



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020

1 Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas e dez minutos,  
2 reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua  
3 Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, os  
4 conselheiros do Coren-MT. Presentes ao início da reunião, Conselheiros Efetivos:  
5 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente, Enfa. Lígia Cristiane Arfeli – conselheira  
6 Secretária, Tec. de Enf. Rodrigo Paulo Machado – conselheiro Tesoureiro, Conselheiro Enf.  
7 André Luis da Silva Campos, conselheira Tec. de Enf. Sheila Miranda Gomes, Conselheiros  
8 Suplentes: Conselheiro Enf. Dr. Vagner Ferreira do Nascimento, Conselheiro Tec. de Enf.  
9 Celso Silva dos Santos. Participantes: Lucimar Celestino Coelho, Chefe de Gabinete e Thaís  
10 Araujo, Coordenadora de Processos Éticos. **01- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE**  
11 **QUORUM:** Enf. Dr. Vagner Ferreira do Nascimento efetivado em substituição à conselheira  
12 Enf. Sirbene Nunes da Cunha, que justificou ausência; Conselheiro Tec. de Enf. Celso Silva  
13 dos Santos efetivado em substituição ao Conselheiro José Luís Souza Guimarães. Atendido  
14 o *quorum* regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à 532ª Reunião  
15 Ordinária de Plenário do Coren-MT. **01.2 - APRECIÇÃO DA PAUTA - INCLUSÕES E**  
16 **EXCLUSÕES. INCLUSÕES:** Não houve. **EXCLUSÕES:** Presidente Antonio César Ribeiro  
17 solicita exclusão do item **04.4.3 - MINUTA DE DECISÃO COREN-MT** que propõe a fixação  
18 os valores dos emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020,  
19 no âmbito do Coren-MT. Conselheira Secretária Lígia Cristiane Arfeli solicita exclusão do  
20 item **04.2.5 - PARECER DE RELATOR** nº 036/2019, referente ao Procedimento Ético PAD  
21 nº 40/2018, Denunciante: COREN-MT, Denunciado: [REDAZIDO].  
22 Conselheira Relatora Lígia Cristiane Arfeli COREN-MT Nº 96611-ENF. Em discussão, sem  
23 inscritos. Em votação. A pauta e as solicitações de exclusão foram aprovadas por  
24 unanimidade. **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA 531ª ROP.** Enfa. Lígia Cristiane  
25 Arfeli, informa que a ata da 531ª ROD está em fase de elaboração, e propõe que, finalizada,  
26 será encaminhada aos conselheiros por email, para deliberação posteriormente. Em  
27 discussão, sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade. **03 – INFORMES: 03.1 -**  
28 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** O presidente Antônio César Ribeiro informa: **03.1.1 -**  
29 **MEMORANDO** Nº 106/2019/DGEP COREN/MT – Encaminha para conhecimento o relatório  
30 técnico referente à visita de avaliação ao Hospital e Maternidade [REDAZIDO] para  
31 certificação do selo institucional e profissional do COFEN. **03.1.2 - OFÍCIO CIRCULAR** Nº  
32 0175/2019/GAB/PRES – COFEN encaminha para conhecimento o calendário de eventos do  
33 ano de 2020. **03.1.3 - OFÍCIO** Nº 3644/2019 GAB/PRES: encaminha para conhecimento e  
34 providências, cópia da Decisão Cofen nº 0250/2019, a qual homologa a Decisão Coren-MT  
35 nº 46/2019, que dispõe sobre o aumento da quantidade de conselheiros efetivos e suplentes  
36 do Coren-MT. Serão tomadas as providências cabíveis quanto à publicação da Decisão  
37 Coren-MT nº 46/2019 no Diário Oficial do Estado. **03.2 - INFORMES DOS**  
38 **CONSELHEIROS:** Conselheira Ligia Cristiane Arfeli, **03.2.1 -** No dia 18 de dezembro, será  
39 publicada uma lista aberta pré-liminar do Concurso Público com as pontuações dos  
40 aprovados e dia 20 de dezembro se constituída a Comissão de Hetero-identificação para  
41 realizar as entrevistas com os candidatos que fizeram as inscrições para negros e o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

## ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020

42 resultado final dependerá desta Comissão, a finalização deste trabalho provavelmente será  
43 em janeiro/2020. **03.2.2** - Informa que no dia 19 de dezembro será realizada a posse da  
44 Comissão de Ética do [REDACTED] às 10h30. **03.2.3** - No período de  
45 16 a 19 de dezembro estará acontecendo em [REDACTED], à reavaliação da [REDACTED]  
46 para receber o Selo de Qualidade, foi reprovada em setembro de 2019, fizeram as  
47 adequações e solicitaram a reavaliação novamente e no dia 19 de dezembro, saberão se  
48 está apta ou não à receber o Selo, provavelmente a Diretoria se fará presente na cerimônia  
49 de entrega do Selo. Conselheiro Rodrigo Paulo Machado informa **03.2.4** - Está em fase de  
50 construção da Prestação de Contas do último trimestre que será apresentada na primeira  
51 Reunião Ordinária Plenário do mês de janeiro de 2020. Relata que mesmo após mudanças  
52 de Subseção, mudança da Sede para ocupação de todo prédio, foi fechado com saldo  
53 positivo. **03.2.5** - Informa que foram recebidos, na concessionária, os dois carros novos  
54 adquiridos pelo projeto “Mais Fiscalização”, assim que emplacados serão entregues ao  
55 Conselho. **03.2.6** – Durante o recesso de final de ano a Sede estará em reforma,  
56 (adequações de pintura e elétrica), na recepção, corredor e plenário. **04 - ORDEM DO DIA.**  
57 **4.1 - PARECER DE RELATOR - 04.1.1- PARECER DE RELATOR Nº 032/2019,**  
58 **REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº 09/2019.** Denunciante: J [REDACTED]  
59 [REDACTED], Denunciado: [REDACTED]. Conselheiro Relator Dr.  
60 Vagner Ferreira do Nascimento Coren-MT Nº 214991-ENF. Ementa: Abandono de plantão  
61 por parte da Enfermeira. Opino pela inadmissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e  
62 arquivamento do referido procedimento ético disciplinar que envolve a Enfermeira [REDACTED]  
63 [REDACTED]. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por  
64 unanimidade conforme Parecer de Relator nº 32/2019 e voto do relator. **04.1.2 - PARECER**  
65 **DE RELATOR Nº 033/2019, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO PAD Nº 18/2018.**  
66 Denunciante: [REDACTED], Denunciado: [REDACTED]. Conselheiro Relator  
67 Dr. Vagner Ferreira do Nascimento COREN-MT Nº 214991-ENF. Ementa: Registro de  
68 informações inverídicas sobre a assistência de enfermagem prestada a cliente [REDACTED].  
69 Opino pela admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e instauração de processo  
70 ético disciplinar em desfavor do Enfermeiro [REDACTED], pela  
71 suposta infração ética a partir dos artigos 24, 25, 38, 45 e 87 do Código de Ética dos  
72 Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN n.º 564/2017, devendo o mesmo ser  
73 regularmente processado, observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla  
74 defesa para, ao final, se comprovada a infração, seja aplicada a penalidade cabível. Em  
75 discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme Parecer de  
76 Relator nº 33/2019 e voto do relator. **04.1.3 - PARECER DE RELATOR Nº 034/2019,**  
77 **REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº 10/2019.** Denunciante: [REDACTED]  
78 [REDACTED], Denunciado: [REDACTED]. Conselheiro Relator Rodrigo  
79 Paulo Machado Coren-MT Nº 410750-TE. Ementa: Deixar de comparecer ao plantão. Opino  
80 pela inadmissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e arquivamento do referido  
81 procedimento ético disciplinar que envolve o Técnico de Enfermagem [REDACTED]  
82 [REDACTED]. Em discussão, o presidente Antonio César Ribeiro propõe que o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020**

83 Departamento de Gestão do Exercício Profissional entre em contato com o Responsável  
84 Técnico e esclareça alguns pontos, que o serviço de enfermagem não se subordina à Polícia  
85 Civil. O relator Rodrigo Paulo Machado sugere que a fiscal da subseção também seja  
86 orientada quanto ao direcionamento das denúncias. Em votação. Aprovado por unanimidade  
87 conforme Parecer de Relator nº 34/2019, voto do relator e proposição do presidente. **04.1.4 -**  
88 **PARECER DE RELATOR Nº 035/2019, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ÉTICO Nº**  
89 **02/2019.** Denunciante: [REDACTED], Denunciado: [REDACTED].  
90 Conselheiro Relator Rodrigo Paulo Machado Coren-MT Nº 410750-TE. Ementa: praticar  
91 conduta grosseira e de total desrespeito em desfavor a familiar do paciente. Opino pela  
92 admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e instauração de processo ético  
93 disciplinar em desfavor da Técnica de enfermagem [REDACTED], por  
94 ter, em tese, cometido transgressões éticas a partir dos artigos 24, 25 e 41 do Código de  
95 Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN n.º 564/2017, e para que  
96 oportunize a mesma o princípio do contraditório e da ampla defesa. Em discussão, Sem  
97 inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme Parecer de Relator nº 35/2019 e  
98 voto do relator. O presidente Antônio César Ribeiro transfere a presidência para a  
99 Conselheira Lígia Cristiane Arfeli. **04.1.5 - PARECER DE RELATOR nº 037/2019,** referente  
100 ao Procedimento Ético PAD nº 40/2018, Denunciante: [REDACTED], via Ouvidoria da Secretaria  
101 Municipal de Saúde / Prefeitura [REDACTED], Denunciado: [REDACTED]  
102 [REDACTED]. Conselheiro Relator Dr. Antônio César Ribeiro COREN-MT Nº  
103 47954-ENF. Ementa: Denúncia de violência/abuso sexual contra menor, no processo de  
104 assistência de enfermagem. Garantido o direito do contraditório e ampla defesa da parte  
105 denunciada, considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Anexo da  
106 Resolução Cofen N.º 311/2007, por suposta infração dos seus artigos 5º, 6º, 9º, 12, 18, 19,  
107 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, sou pela admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia e  
108 instauração de processo ético disciplinar em desfavor ao profissional [REDACTED]  
109 [REDACTED]. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por  
110 unanimidade conforme Parecer de Relator nº 37/2019 e voto do relator. **04.2-**  
111 **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.2.1 - MEMORANDO**  
112 **Nº075/2019/ CIRC/COREN-MT – ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO, OS REGISTROS**  
113 **PROFISSIONAIS EFETUADOS NO PERÍODO DE 26/11/2019 À 16/12/2019. Anexo I -**  
114 **INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL - SEM DIPLOMA:** Enfermeiro: 19; **INSCRIÇÃO**  
115 **DEFINITIVA PRINCIPAL - COM DIPLOMA:** Enfermeiro: 22, Técnico de Enfermagem: 98,  
116 **Auxiliar de Enfermagem: 04; TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DO COREN-**  
117 **MT P/ OUTROS COREN'S:** Enfermeiro: 09, Técnico de Enfermagem: 05;  
118 **TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE OUTROS COREN'S P/ COREN-MT:**  
119 **Enfermeiro: 05, Técnico de Enfermagem: 08; 2ª VIA DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO**  
120 **PROFISSIONAL COM B.O.:** Enfermeiro: 03, Técnico de Enfermagem: 02; **RENOVAÇÃO**  
121 **CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE:** Enfermeiro Secundário: 01, Enfermeiro: 27,  
122 **Técnico de Enfermagem: 48, Auxiliar de Enfermagem: 08; CARTEIRA PROFISSIONAL**  
123 **COM ÔNUS (ATIVAÇÃO):** Enfermeiro: 20, Técnico de Enfermagem: 05; **CARTEIRA**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020**

124 PROFISSIONAL SEM ÔNUS (ATIVACÃO): Enfermeiro: 07, Técnico de Enfermagem: 02;  
125 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Enfermeiro Secundário: 01, Enfermeiro:  
126 21, Técnico de Enfermagem: 106, Auxiliar de Enfermagem: 23; REINSCRIÇÃO DE  
127 INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Técnico de Enfermagem: 01; REGISTRO DE ESPECIALISTA:  
128 Enfermeiro: 13; Técnico de Enfermagem: 04; INSCRIÇÃO REMIDA: Enfermeiro: 05;  
129 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Enfermeiro: 03, Técnico de Enfermagem: 04. Em discussão,  
130 sem inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade. **04.2.2** - MEMORANDO Nº  
131 107/2019/DGEP COREN-MT – Encaminha para homologação os processos autuados para  
132 ART e Certificados emitidos em 09/12/2019. Em discussão, sem inscrito. Em votação.  
133 Homologado por unanimidade. **4.3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.** Não houve.  
134 **04.4 - QUESTÕES INSTITUCIONAIS - 04.4.1 - MEMORANDO Nº**  
135 **033/2019/CONSELHEIROS/COREN-MT – ENCAMINHA A SUGESTÃO DO CALENDÁRIO**  
136 **DE ATIVIDADES COREN-MT 2020.** A conselheira secretária Ligia Cristiane Arfeli fez a  
137 leitura do Memorando apresentando as sugestões do calendário de atividades programadas  
138 para o exercício de 2020. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por  
139 unanimidade conforme a proposição da Conselheira. **04.4.2 - MINUTA DE DECISÃO**  
140 **COREN-MT, DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A EFETUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**  
141 **REMIDA NO ÂMBITO DO COREN-MT.** O presidente Antônio César Ribeiro fez a leitura de  
142 cada artigo conforme segue: Art. 1º - Fixar o procedimento para a concessão da Inscrição  
143 Remida aos profissionais de enfermagem inscritos no âmbito do Coren-MT. Parágrafo Único  
144 - A Inscrição Remida é uma láurea outorgada ao profissional de enfermagem que tenha  
145 contribuído com suas obrigações financeiras com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
146 Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção permanente do pagamento das anuidades,  
147 mantendo todas as prerrogativas legais do inscrito; Art. 2º - A remissão da inscrição será  
148 efetivada ao profissional de Enfermagem que tenha contribuído, efetiva e regularmente, com  
149 as suas obrigações financeiras e éticas perante o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
150 Enfermagem pelo período de 30 anos. § 1º - O inscrito detentor de inscrição remida que  
151 solicitar inscrição em nova categoria também estará isento das anuidades da nova categoria.  
152 § 2º. O inscrito que tenha condição de obter a Inscrição remida em uma categoria, sendo  
153 este detentor de mais inscrições, a estas também será devida a Inscrição remida. § 3º. Ao  
154 profissional portador de Inscrição Remida será expedida nova carteira profissional de  
155 identidade com o mesmo número de sua Inscrição, seguido da letra “IR”, ligada por hífen. §  
156 4º. O profissional com inscrição cancelada e que reúna as condições descritas no artigo 2º  
157 da presente Decisão, poderá requerer diretamente a inscrição remida; Art. 3º - A Inscrição  
158 remida será concedida mediante o preenchimento do requerimento do profissional de  
159 enfermagem que cumpra os seguintes quesitos, cumulativamente: I. Inscrição ativa no  
160 Sistema Cofen/Conselhos Regionais por no mínimo 30 (trinta) anos, consecutivos ou não,  
161 independentemente da categoria; II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa  
162 no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação; III. Estar quite com todas  
163 as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem e não ter se valido de  
164 prescrições de seus débitos. Parágrafo Único - Se o requerimento for protocolizado até 31



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020**

165 de março do exercício do requerimento, o inscrito ficará isento do pagamento da mesma.  
166 Após esta data o inscrito deverá efetuar o pagamento proporcional aos meses transcorridos  
167 até a data da apresentação do pedido; Art. 4º. - O requerimento da concessão de Inscrição  
168 Remida deverá ser instruído conforme o modelo de requerimento anexo a presente Decisão,  
169 que deverá ser acompanhado por cópia da carteira de identidade profissional atualizada.  
170 Parágrafo Único - O processo de solicitação de Inscrição Remida não acarretará ônus ao  
171 requerente; Art. 5º - Após protocolizado o requerimento da inscrição remida pelo profissional,  
172 caberá à Diretoria de Gestão do Exercício Profissional, por meio do setor de Coordenação  
173 de Inscrição, Cadastro e Registro elaborar a certidão de inteiro teor do histórico de registro  
174 profissional do requerente e juntar ao processo. Parágrafo Único - A Certidão de histórico de  
175 registro profissional, conterá todos os dados de registro do profissional, bem como as  
176 questões atinentes a processos éticos e os históricos de pagamento, incluindo se houve ou  
177 não concessão de prescrições de débitos e em qual período; Art. 6º - A concessão da  
178 Inscrição Remida será deferida pela Diretoria do Coren-MT e aprovada pelo seu Plenário,  
179 cabendo recurso a este último. Anexo I e Fluxograma para concessão da inscrição remida.  
180 Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme proposição  
181 do presidente, devendo esta, ser formalizada e tomadas as providências cabíveis quanto a  
182 publicação no Diário Oficial do Estado. **04.4.4 - MEMORANDO Nº**  
183 **180/2019/PROCURADORIA/COREN-MT - PARECER PROJUR Nº 203/2019 RELATIVO AO**  
184 **REQUERIMENTO DA PROFISSIONAL** [REDACTED]  
185 [REDACTED], QUE SOLICITA O RESSARCIMENTO DA MULTA ELEITORAL DE 2017 PAGA  
186 NAS DUAS CATEGORIAS NA DATA DE 16/09/2019. O procurador Hosanan Monteiro de  
187 Arruda OAB/MT Nº 7671, elaborou o PARECER PROJUR Nº 203/2019, que opina pelo  
188 deferimento do pedido. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade  
189 conforme PARECER PROJUR Nº 203/2019. **04.4.5 - MEMORANDO Nº**  
190 **178/2019-PROCURADORIA/ COREN-MT - PARECER PROJUR Nº 198/2019 RELATIVO**  
191 **AO REQUERIMENTO DA PROFISSIONAL** [REDACTED]  
192 [REDACTED], QUE SOLICITA A ISENÇÃO DAS ANUIDADES DE 2017, 2018, 2019 POR  
193 AFASTAMENTO DE FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. O procurador Hosanan  
194 Monteiro de Arruda OAB/MT Nº 7671, elaborou o PARECER PROJUR Nº 198/2019, que  
195 opina pela não isenção na forma requerida, em tempo, quanto ao cancelamento, entende  
196 que deve ser deferido para que não gere mais contribuições em desfavor da profissional  
197 requerente, haja vista que a profissional está afastada das funções de técnica de  
198 enfermagem por incapacidade laboral devido a um acidente bem como se aposentou por  
199 invalidez. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade PARECER  
200 PROJUR Nº 198/2019. **04.4.6 - MEMORANDO Nº 173/2019-PROCURADORIA/COREN-MT**  
201 **- PARECER PROJUR Nº 194/2019. RELATIVO AO REQUERIMENTO DO PROFISSIONAL**  
202 [REDACTED], QUE SOLICITA A  
203 SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2017 E DOS  
204 ANOS POSTERIORES (2018/2019). O procurador Nivaldo Romko OAB/MT Nº 9637,  
205 elaborou o PARECER PROJUR Nº 194/2019, que opina pelo indeferimento do pedido. Em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020**

206 discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER  
207 PROJUR Nº 194/2019. **04.4.7** - MEMORANDO Nº 177/2019-  
208 PROCURADORIA/COREN-MT - PARECER PROJUR Nº 199/2019 RELATIVO AO  
209 REQUERIMENTO DA PROFISSIONAL [REDACTED]  
210 [REDACTED], QUE SOLICITA EXTINÇÃO DOS DÉBITOS DE ANUIDADES E MULTA  
211 ELEITORAL EM ATRASO. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB/MT Nº 7671,  
212 elaborou o PARECER PROJUR Nº 199/2019, que opina pelo indeferimento do pedido. Em  
213 discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme o PARECER  
214 PROJUR Nº 199/2019. **04.4.8** - MEMORANDO Nº 32/2019 CONSELHEIROS/COREN-MT,  
215 SOLICITA ALTERAÇÃO DE DATA PARA PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS  
216 EMPREGADOS PÚBLICOS DO COREN-MT E DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS - AUXÍLIO  
217 REPRESENTAÇÃO E JETONS DOS CONSELHEIROS. O Conselheiro Rodrigo Paulo  
218 Machado considera o parágrafo 1º do artigo 459 da CLT, dispõe que o pagamento seja  
219 efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, justificando sua proposição  
220 pelo planejamento das ações do Coren-MT para o ano de 2020 e o orçamento aprovado que  
221 será afetado pelas exclusões de algumas taxas de serviços. Em discussão, O presidente  
222 Antonio César Ribeiro sugeriu o 2º dia útil para pagamento, os conselheiros Lígia Cristiane  
223 Arfeli e Rodrigo Paulo Machado sugeriram o 3º dia útil para pagamento. Em votação.  
224 Aprovado por unanimidade a proposição dos Conselheiros Ligia Cristiane Arfeli e Rodrigo  
225 Paulo Machado para que seja efetuado o pagamento no terceiro dia útil do mês  
226 subsequente. Encaminhado para chefia do Gabinete para elaborar Decisão Coren-MT.  
227 **05 – PALAVRA DO PRESIDENTE: 06 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** Não houve.  
228 Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a 532ª Reunião Ordinária do  
229 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso às dezoito horas  
230 e eu, Conselheira Secretária, Lígia Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária executiva,  
231 Geisiane Balduino Guimarães, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada,  
232 é assinada por todos os presentes.

233  
234

235 Dr. Antônio César Ribeiro – Conselheira Presidente

236  
237

238 Lígia Cristiane Arfeli – Conselheira Secretária

239  
240

241 Rodrigo Paulo Machado – Conselheiro Efetivo

242  
243

244 André Luis da Silva Campos - Conselheiro Efetivo

245  
246



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973**

**Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT  
REALIZADA EM 16/12/2019 - GESTÃO 2018/2020**

- 247 Sheila Miranda Gomes – Conselheira Efetiva  
248  
249  
250 Dr. Vagner Ferreira do Nascimento - Conselheiro suplente efetivado  
251  
252  
253 Celso Silva dos Santos - Conselheiro suplente efetivado